



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUIA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 6 DE JUNHO DE 2005.

- EDUARDO DE SOUZA, -  
PRESIDENTE.

## PROJETO DE LEI Nº 99/05

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.903, DE 22 DE MARÇO DE 2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.903, de 22 de março de 2.001, que "Dispõe sobre instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefone celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética no Município de Birigüi e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do inciso seguinte:

"Art. 2º - .....

.....

VI - emissoras de rádio da classe rádio comunitária, com potência não superior a 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. (AC)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 6 de junho de 2.005.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =  
VEREADOR.